



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 098/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para a Secretaria de Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir.

Nome da empresa: LABORATORIO GIMENES LTDA

CNPJ: 01.016.892/0001-81

Endereço: R: Pedro Mayerle, 40

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.202-195

Telefone: (47) 3026-0175

Email: paulo.gimenes@uol.com.br

Representante Legal: Paulo Cesar Gimenes Hidalgo CPF: 415.969.601-59

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18103 - CURVA DE LACTOSE Coleta a ser realizada pelo empregador	EXAME	8.000	51,26	410.080,00
2	751 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS TOTAIS (SANGUE) Cód SUS 0202010244	EXAME	125	64,45	8.056,25
3	770 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) Cód SUS 0202030172	EXAME	400	16,00	6.400,00
4	769 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)	EXAME	12	42,00	504,00
5	750 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS FRACIONADAS (EPINEFRINA, NOREPINEFRINA E DOPAMINA) (SANGUE)	EXAME	37	130,00	4.810,00
6	18058 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA CITOMEGALOVÍRUS QUALITATIVO - LÍQUOR	EXAME	50	170,00	8.500,00
7	18059 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA CITOMEGALOVÍRUS QUANTITATIVO (CARGA VIRAL PARA CITOMEGALOVÍRUS) - LÍQUOR	EXAME	50	451,64	22.582,00
8	18060 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA HERPES VIRUS 6 (HSV6) - LÍQUOR	EXAME	6	420,91	2.525,46
9	18061 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA HERPES VIRUS 1 E II - LÍQUOR	EXAME	50	345,00	17.250,00
10	18062 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA HISTOPLASMA - LÍQUOR	EXAME	6	39,00	234,00
11	726 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA JC (JOHN CUNNINGHAM) VIRUS (BKV, POLYOMA)	EXAME	12	650,00	7.800,00
12	18063 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA MYCOBACTÉRIA - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	EXAME	100	239,97	23.997,00
13	18065 - PCR PARA VIRUS VARICELA ZOSTER	EXAME	50	310,00	15.500,00
14	18064 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA TOXOPLASMOSE - LÍQUOR	EXAME	12	189,00	2.268,00
15	18066 - FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DE PROTEÍNAS - LÍQUOR Permitir pesquisa de bandas oligoclonais	EXAME	25	260,00	6.500,00
16	733 - CONTRA IMUNOELETRÓFORESE PARA FUNGOS	EXAME	6	39,00	234,00
17	731 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA DE FATOR V DE LEIDEN	EXAME	350	189,00	66.150,00
18	735 - DOSAGEM DE 1,25 DIHIDROXI VITAMINA D Método automatizado obrigatório	EXAME	500	60,00	30.000,00
19	739 - DOSAGEM DE ACIDO FOLICO ERITROCITARIO	EXAME	37	29,00	1.073,00
20	742 - DOSAGEM DE ADRENALINA (EPINEFRINA)	EXAME	24	89,52	2.148,48
21	743 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE (PSAL)	EXAME	8.000	28,00	224.000,00
22	18067 - DOSAGEM DO ANTIGENO GALACTOMANANA	EXAME	25	151,00	3.775,00
23	752 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C5	EXAME	18	168,00	3.024,00
24	753 - DOSAGEM DE CREATINA	EXAME	24	7,56	181,44
25	756 - DOSAGEM DE D-DIMERO	EXAME	1.450	80,00	116.000,00
26	758 - DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	EXAME	37	51,97	1.922,89
27	18068 - DOSAGEM DE ERITROPOETINA	EXAME	12	90,00	1.080,00
28	762 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO OSSEA	EXAME	250	75,00	18.750,00
29	763 - DOSAGEM DE FRITOSAMINA	EXAME	2.000	14,44	28.880,00
30	765 - DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	EXAME	150	30,69	4.603,50
31	766 - DOSAGEM DE GLUCAGON	EXAME	25	89,80	2.245,00
32	767 - DOSAGEM DE HOMOCISTEINA	EXAME	500	32,49	16.245,00
33	787 - DOSAGEM DE PEPTIDO NÁTRIURETICO TIPO B (BNP)	EXAME	225	225,51	50.739,75
34	790 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL (PCR ULTRASSENSIVEL)	EXAME	120	12,95	1.554,00
35	794 - DOSAGEM DE PROTOPORFIRINA ZINCO (SANGUE)	EXAME	12	23,00	276,00
36	795 - DOSAGEM DE SELENIO (SANGUE)	EXAME	100	36,00	3.600,00
37	797 - DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 1	EXAME	150	55,00	8.250,00
38	798 - DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 2	EXAME	150	55,00	8.250,00
39	799 - DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 3	EXAME	150	55,00	8.250,00
40	800 - DOSAGEM DE SUBCLASSE IGG 4	EXAME	150	55,00	8.250,00
41	802 - DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	EXAME	4.150	12,00	49.800,00
42	805 - DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	EXAME	200	40,00	8.000,00
43	806 - DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	EXAME	125	92,00	11.500,00
44	809 - DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	EXAME	125	87,00	10.875,00
45	811 - DOSAGEM DE VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL)	EXAME	125	65,00	8.125,00
46	812 - DOSAGEM DE VITAMINA K	EXAME	12	246,00	2.952,00
47	18073 - PESQUISA DE ANTICORPOS PARA SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA) - IGG	EXAME	25	86,00	2.150,00
48	814 - DOSAGEM DO COMPLEMENTO C2	EXAME	31	76,29	2.364,99
49	815 - DOSAGEM DO COMPLEMENTO CH100	EXAME	75	30,69	2.301,75
50	819 - DOSAGEM SERICA DE TEOPEPTIDO C (CTX)	EXAME	120	158,09	18.970,80
51	820 - ELETROFORESE DE IMUNOFIXAÇÃO SÉRICA	EXAME	150	48,75	7.312,50
52	831 - PESQUISA DA MUTAÇÃO DE GENE DA PROTROMBINA (FATOR II)	EXAME	62	184,00	11.408,00
53	840 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-TIROQUINASE MUSCULO ESPECIFICO (Anticorpo Anti Receptor de Musculo especifico da Tiroquinase, MUSK)	EXAME	25	475,00	11.875,00
54	844 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CELULAS DE PURKINJE (ANTI-YO)	EXAME	24	136,14	3.267,36
55	846 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ACIDO GLUTAMICO DESCARBOXILASE (ANTI-GAD)	EXAME	125	129,82	16.227,50
56	847 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-AQUAPORINA 4	EXAME	25	320,00	8.000,00
57	848 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGA	EXAME	50	34,00	1.700,00
58	849 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CELLULA PARIETAL	EXAME	25	49,00	1.225,00
59	851 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CENTROMEROS (HEP2)	EXAME	62	30,25	1.875,50
60	852 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	EXAME	62	16,80	1.041,60
61	853 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISEO IGA	EXAME	400	42,60	17.040,00
62	854 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISEO IGG	EXAME	400	42,60	17.040,00
63	855 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISEO IGM	EXAME	100	42,60	4.260,00
64	856 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRINSECO	EXAME	125	132,09	16.511,25
65	858 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLUTEM) IGA	EXAME	400	33,15	13.260,00
66	859 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLUTEM) IGG	EXAME	400	27,97	11.188,00
67	860 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLUTEM) IGM	EXAME	100	44,67	4.467,00

68	866 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-JO-1	EXAME	37	45,00	1.665,00
69	867 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LMK (LMK-1, LMK-2 OU LMK-3)	EXAME	50	43,32	2.166,00
70	869 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINEUTROFILOS (ANTI-ANCA, ANCA-C)	EXAME	200	55,00	11.000,00
71	870 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPÉPTIDES CTRULINADOS (ANTI-CITRULINA-CCR, ANCA-P)	EXAME	350	75,70	26.495,00
72	871 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DA ACETILCOLINA	EXAME	25	230,00	5.750,00
73	872 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DO TSH (TRAB)	EXAME	275	50,54	13.898,50
74	876 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	EXAME	400	68,59	27.436,00
75	18072 - PESQUISA DE ANTICORPOS PARA SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA) - JGA	EXAME	62	164,47	10.197,14
76	887 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 15-3	EXAME	1.800	28,00	50.400,00
77	888 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 19-9	EXAME	1.500	28,00	42.000,00
78	889 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 242	EXAME	150	86,63	12.994,50
79	890 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 50	EXAME	150	58,80	8.820,00
80	891 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 72-4	EXAME	150	55,00	8.250,00
81	892 - PESQUISA DO ANTIGENO HLAB27 (ANTIGENO LEUCOCITARIO HUMANO B27)	EXAME	300	59,00	17.700,00
82	896 - REAÇÃO DE WIDAL (SALMONELLA TYPHI E PARATYPHI, ANTICORPOS TOTAIS)	EXAME	250	13,38	3.345,00
83	898 - SOROLOGIA PARA BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)	EXAME	25	76,51	1.912,75
84	903 - SOROLOGIA PARA HEPATITE E (IGG)	EXAME	37	74,42	2.753,54
85	904 - SOROLOGIA PARA HEPATITE E (IGM)	EXAME	37	122,00	4.514,00
86	907 - SOROLOGIA PARA PAROTIDITE (CAXUMBA) (IGM)	EXAME	112	59,00	6.608,00
87	905 - SOROLOGIA PARA PAROTIDITE (CAXUMBA) (IGG)	EXAME	112	59,00	6.608,00
88	911 - SOROLOGIA PARA TOXOCARA (IGG)	EXAME	37	46,68	1.727,16
89	912 - SOROLOGIA PARA TOXOCARA (IGM)	EXAME	37	39,41	1.458,17
90	916 - TESTE DE AVIDEZ IGG PARA RUBEOLA	EXAME	25	110,00	2.750,00
91	917 - TESTE DE AVIDEZ IGG PARA TOXOPLASMOSE	EXAME	200	95,52	19.104,00
92	933 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO B (SECREÇÃO VAGINAL) Coleta a ser realizada pelo prestador	EXAME	5.000	35,00	175.000,00
93	1169 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS (URINA)	EXAME	125	56,50	7.062,50
94	1174 - DOSAGEM DE METANEFRIAS URINARIAS	EXAME	125	54,63	6.828,75
95	18069 - DOSAGEM DE METANEFRIAS SÉRICAS	EXAME	125	377,72	47.215,00
96	1177 - DOSAGEM DE PROTEINA C (PROVA DE COAGULAÇÃO, PROTEINA C FUNCIONAL)	EXAME	350	52,50	18.375,00
97	1178 - DOSAGEM DE PROTEINA S (PROVA DE COAGULAÇÃO)	EXAME	350	116,00	40.600,00
98	1181 - ELETROFORESE DE IMUNOFIXAÇÃO URINARIA	EXAME	100	207,00	20.700,00
99	1182 - FATOR ANTI-LUPICO (ANTICOAGULANTE LUPICO)	EXAME	500	33,50	16.750,00
100	1184 - PESQUISA DE COCCIDOS NAS FEZES (CRYPTOSPORIDIUM SSP E ISOSPORA BELLI)	EXAME	75	23,14	1.735,50
101	1186 - PESQUISA DE HEMACIAS CRENADAS (URINA)	EXAME	1.100	18,92	20.812,00
102	1187 - PESQUISA DE HEMACIAS DISMORFICAS (URINA)	EXAME	1.100	18,92	20.812,00
103	1188 - PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	EXAME	250	92,53	23.132,50
104	1190 - PESQUISA DE TOXINAS DO CLOSTRIDIUM DIFFICILE (FEZES)	EXAME	250	80,00	20.000,00
105	1192 - PROTEINURIA DE BENGE-JONES	EXAME	450	7,34	3.303,00
106	1195 - TESTE DE FALCIZAÇÃO ERITROCIETARIA	EXAME	225	25,94	5.836,50
107	18070 - DOSAGEM DE ADENOSINA DESAMINASE	EXAME	350	33,74	11.809,00
108	18071 - PESQUISA DE CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS - LÍQUOR (TINTA DA CHINA)	EXAME	500	47,00	23.500,00
Total (R\$):					2.164.251,53

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução e ao pagamento do objeto licitado, e à vigência do crédito orçamentário, que serão estabelecidos expressamente no termo contratual.

3.2 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço.

3.3 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

##### 4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROponente/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

6.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROponente/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**6.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**6.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROponente/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROponente/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**6.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROponente/CONTRATADO**.

**6.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROponente/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

**7.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**7.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

**9.1** - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Gimenes Hidalgo, Usuário Externo**, em 15/09/2020, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2020, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/09/2020, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/09/2020, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7122808** e o código CRC **9362FC44**.